



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

72605507/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

OU

CPF n. 006.490.396-61

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
DF	1040408-30.2023.4.01.3400	AÇÃO POPULAR	02ª - Brasília
DF	1018698-90.2019.4.01.3400	AÇÃO POPULAR	14ª - Brasília

Certidão emitida em 17/07/2026, às 18:22:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/07/2026, às 09:05:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/07/2026, às 09:05:05.

f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 72605507

Código de Validação: 6957 4747 8E0B 2F29 806C BF5F 4CAD B1DB

Data da Atualização: 17/07/2026, às 09:05:05





Número: **1018698-90.2019.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **14ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **09/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES (AUTOR)		PRISCILLA SODRE PEREIRA (ADVOGADO)	
FABIANO CONTARATO (AUTOR)		PRISCILLA SODRE PEREIRA (ADVOGADO)	
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS (RÉU)			
JAIR MESSIAS BOLSONARO (RÉU)			
UNIÃO FEDERAL (RÉU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	11/07/2019 19:03	Sentença Tipo A	Sentença Tipo A



**Seção Judiciária do Distrito Federal
14ª Vara Federal Cível da SJDF**

PROCESSO: 1018698-90.2019.4.01.3400

CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

AUTOR: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, FABIANO CONTARATO

Advogado do(a) AUTOR: PRISCILLA SODRE PEREIRA - DF53809

Advogado do(a) AUTOR: PRISCILLA SODRE PEREIRA - DF53809

RÉU: MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS, JAIR MESSIAS BOLSONARO, UNIÃO FEDERAL

Sentença

I - Relatório

Trata-se de ação popular, com pedido de liminar, proposta por **RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES E FABIANO CANTARATO** contra a **UNIÃO, JAIR MESSIAS BOLSONARO E MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS**, visando, liminarmente, "*o afastamento preventivo do Senhor Marcelo Henrique Teixeira Dias do cargo de Ministro do Turismo, até o julgamento do mérito desta ação*" (fl. 20).

Alega, em suma, que: *a)* conforme noticiado pela imprensa, a Polícia Federal vem investigando esquema conhecido como "laranja" do Partido Social Liberal; *b)* em 04/02/2019, o Jornal Folha de São Paulo publicou reportagem que ligou o Ministro do Turismo, presidente do PSL-MG durante a campanha eleitoral de 2018, ao patrocínio de candidaturas laranjas em Minas Gerais, em fraude à regra prevista do § 3º do artigo 10 da Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições); *c)* o Ministro do Turismo ajuizou ação em face da Folha de São Paulo em que pediu a exclusão de 13 reportagens sobre o caso, bem como a condenação do jornal ao pagamento de indenização por danos morais, ação esta que teria sido julgada improcedente; *d)* após iniciada a investigação formal dos esquemas de laranjas, o Ministro do Turismo, em uma suposta tentativa de obstar a investigação em curso, teria requerido o deslocamento da competência dos autos investigativos para o STF, o que foi indeferido pelo Ministro Luiz Fux, em 26/02/2019; *e)* em 06/05/2019, o ex-Ministro Bebbiano afirmou ser de responsabilidade exclusiva do Ministro do Turismo o repasse às candidaturas de laranjas pelo PSL-MG; *f)* o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) apontou diversas operações bancárias suspeitas do Ministro do Turismo; *g)* em 27/06/2019, a Polícia Federal



prende três assessores do Ministro do Turismo em razão da investigação sobre o "laranja", que foram soltos pela Justiça três dias depois; *h)* o Palácio do Planalto teria se mantido inerte, em que pese a alegada gravidade das acusações.

Aduz que a repercussão política do caso no Congresso Nacional não poderia ser pior e que a manutenção de Marcelo Henrique Teixeira Dias no cargo de Ministro do Turismo é ato atentatório à moralidade administrativa.

Juntou os documentos de fls. 22-37.

II - Fundamentação

A ação popular é um instrumento processual constitucionalmente predestinado à *anulação* de ato lesivo ao interesse público, nos seguintes termos:

Art. 5º - LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência

In casu, os autores populares não se insurgem contra a anulação de qualquer ato específico. Na verdade, pretendem impor aos réus uma obrigação de fazer (afastamento do Sr. Marcelo Henrique Teixeira Dias do cargo de Ministro de Estado do Turismo).

Sendo assim, a ação popular revela-se via processual inadequada para prestar tutela jurisdicional diversa da desconstitutiva. Logo, a tutela mandamental (obrigações de fazer e não-fazer) mostra-se juridicamente impossível por tal via processual. Do contrário, seriam relegadas à inocuidade as palavras da Constituição. Neste sentido, *mutatis mutandis*:

CONSTITUCIONAL, ADMINSTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO DE ÁREA AMBIENTAL DEGRADADA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. AÇÃO POPULAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. ART. 485, I, IV e VI, DO CPC. SENTENÇA MANTIDA. 1. Cuida-se de ação



popular movida por MÁRIO LÚCIO FAGUNDES ROMANHOL, em face da SAMARCO MINERAÇÃO S/A, MUNICÍPIO DE MARIANA, E DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO MINERAL - DNPM, pleiteando a "reparação do meio ambiente, bem como a indenização pelos danos ambientais e ao patrimônio histórico causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG". 2. "A ação popular, regulada pela Lei 4.717, de 29.06.1965, visa a teor da Constituição de 1988 (art. 5º, LXXIII), anular atos lesivos ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Caracteriza-se por sua legitimação ativa, reservada a qualquer cidadão, que, em nome próprio, defende interesses da comunidade, consagrando assim não apenas um importante predicado de cidadania, mas também uma inédita forma de tutela de interesses transindividuais por iniciativa particular." (Teori Albino Zavascki, Reforma do Processo Coletivo: Indispensabilidade de disciplina diferenciada para direitos individuais homogêneos e para direitos transindividuais, in Direito Processual Coletivo, coordenado por Ada Pellegrini Grinover, Aluísio Gonçalves de Castro Mendes e Kazuo Watanabe, Editora RT: São Paulo, 2007, pp. 35-37) 3. Na presente, ação, a parte autora não postula a anulação de nenhum ato concreto, pretendendo impor aos réus obrigação de fazer (restabelecimento do Equilíbrio Ambiental), para a qual, segundo entendimento predominante, não se presta a Ação Popular. Como bem fundamentou o MM. Juiz de base: "Também a jurisprudência reconhece a impossibilidade de veiculação, por meio de Ação Popular, de pretensão de cunho eminentemente condenatório, no sentido de impor obrigação de fazer e não fazer, por se tratar de meio processual voltado exclusivamente à anulação ou declaração de nulidade atos eivados de ilegalidade." 4. In casu, portanto, está caracterizada a inadequação da Ação Popular, uma vez que a parte autora busca a condenação dos réus em obrigação de fazer. 5. "Ocorrência de inépcia da petição inicial por inadequação da via eleita (C.P.C., arts. 267, I; 295, I), uma vez que o pedido da presente ação popular não visa a anular ato lesivo ao meio ambiente, mas sim a obter do Estado o cumprimento de obrigação de fazer e de não fazer, objetivo para o qual é adequada a ação civil pública (Lei 7.347/85, art. 3º), e não a ação popular, voltada para a invalidação de atos estatais ou de particulares, lesivos ao patrimônio público, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (Lei 4.717/65, art. 1º; Carta Magna, art. 5º, LXXIII)." (REO n. 0055728-61.2000.4.01.0000/MG, Relator Juiz Federal Convocado Leão Aparecido Alves, Sexta Turma, DJ de 12/12/2005, p. 42). 6. Remessa oficial conhecida e não provida.

(REO 0060441-03.2015.4.01.3800, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 24/02/2017 PAG) (grifou-se)



Ainda que assim não fosse, a Constituição da República prevê, em seu art. 84º, I, a competência privativa do Presidente da República para nomear e exonerar Ministros de Estado, sendo certo que os autores populares não pretenderam indicar qualquer fraude no ato de nomeação – este sim um ato concreto-, mas sim desejam a sua desconstituição com base em suas conclusões acerca das notícias veiculadas em diversos meios de comunicação.

Ademais, a alegada lesividade à moralidade administrativa pela omissão em afastar o ocupante do cargo não restou evidenciada nos presentes autos, pois os autores não apresentam qualquer indício de prova suficiente para que se admita, ao menos, a sua presunção.

Isso porque a petição inicial está embasada em ilações feitas pelos autores populares a partir de reportagens jornalísticas, insuficientes à caracterização de violação à moralidade administrativa. Com efeito, conforme se pode colher das memoráveis lições do mestre HELY LOPES MEIRELLES:

"A noção de pura 'imoralidade', porém, nos parece excessivamente vaga e subjetiva para que se permita o ajuizamento de ação popular. A moral pura, quando afastada do direito positivo, envolve crenças pessoais, inclusive religiosas, que podem variar de pessoas para pessoa. Permitir que o juiz invalide um ato formalmente legal da Administração, sob o único fundamento de que este ato seria imoral, implica em colocar o administrador público em permanente incerteza" (*Mandado de Segurança*, 25ª edição, p. 128)

Ora, conforme afirmado pelos próprios autores populares, os fatos narrados estão sendo investigados, sendo correto afirmar que enquanto não houver o devido processo legal em que se garanta a ampla defesa ao acusado, deve-se observar o princípio da presunção de inocência, insculpido no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal/88.

Por fim, cumpre ainda apontar que os autores populares se limitaram a juntar aos autos apenas procurações, documentos pessoais, certidões de quitação eleitoral e cópia de decisão proferida em 26/02/2019 nos autos da Reclamação 33.397/MG.

III - Decisão

Ante o exposto, **indeiro a petição inicial (art. 330, III, c/c artigo 485, I, ambos do CPC)**

Intime-se.



Oportunamente, arquivem-se.

Brasília-DF, 11 de julho de 2019.

assinado digitalmente pelo juiz





Número: **1040408-30.2023.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **24/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 22.120.000,00**

Assuntos: **Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico, Prestação de Contas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RONALDO JOSE CUSTODIO (AUTOR)	RONALDO JOSE CUSTODIO (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL (REU)	
CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS (REU)	
ARTHUR CESAR PEREIRA DE LIRA (REU)	
MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA (REU)	
ISNALDO BULHÕES BARROS JUNIOR (REU)	
PAULO FERNANDO DOS SANTOS (REU)	
ÁTILA SIDNEY LINS DE ALBUQUERQUE (REU)	
ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO (REU)	AUGUSTO SAMPAIO DE ARAUJO NETTO (ADVOGADO)
SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE (REU)	
SILAS CÂMARA (REU)	
ACÁCIO DA SILVA FAVACHO NETO (REU)	
VINICIUS DE AZEVEDO GURGEL (REU)	
ADOLFO VIANA DE CASTRO NETO (REU)	
AFONSO BANDEIRA FLORENCE (REU)	
ALEX MARCO SANTANA SOUZA (REU)	
ALICE MAZZUCO PORTUGAL (REU)	
ANTÔNIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO (REU)	
ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA (REU)	
JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA (REU)	
CLÁUDIO CAJADO SAMPAIO (REU)	
DANIEL GOMES DE ALMEIDA (REU)	
ELMAR JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO (REU)	
FELIX ALMEIDA MENDONÇA (REU)	
JOÃO CARLOS BAOLILLO BACELAR FILHO (REU)	
JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA (REU)	
JOSÉ ALVES ROCHA (REU)	
LEUR LOMANTO JUNIOR (REU)	
LÍDICE DA MATA E SOUZA (REU)	
MÁRCIO CARLOS MARINHO (REU)	
MÁRIO SÍLVIO MENDES NEGROMONTE (REU)	
OTTO ROBERTO MENDONÇA (REU)	

MANOEL ISIDÓRIO DE SANTANA JUNIOR (REU)	
PAULO VELLOSO DANTAS AZI (REU)	
RAIMUNDO MAGALHÃES COSTA (REU)	
SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO (REU)	
VALMIR CARLOS DA ASSUNÇÃO (REU)	
WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO (REU)	
JOSÉ CERQUEIRA DE SANTANA NETO (REU)	
ANTÔNIO JOSÉ ALBUQUERQUE (REU)	
ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA (REU)	
CÉLIO STUDART BARBOSA (REU)	
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO (REU)	
JAZIEL PEREIRA DE SOUZA (REU)	
EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK (REU)	
JOSÉ NOBRE GUIMARÃES (REU)	
ANTÔNIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR (REU)	
JOSÉ AIRTON FELIZ CIRILO DA SILVA (REU)	
ANTÔNIO RODRIGUES MANO JUNIOR (REU)	
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS (REU)	
CARLOS MAURO BENEVIDES SILVA (REU)	
MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES (REU)	
MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO (REU)	
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI (REU)	
ERIKA JUCÁ KOKAY (REU)	
JÚLIO CESAR RIBEIRO (REU)	
AMARO ROCHA NASCIMENTO NETO (REU)	
JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA (REU)	
EVAIR VIEIRA DE MELO (REU)	
ELDER IGNÁCIO SALOMÃO (REU)	
ADRIANO ANTÔNIO AVELAR (REU)	
CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA (REU)	
ZACHARIAS CALIL HAMU (REU)	
FLÁVIA CARREIRO ALBUQUERQUE MORAIS (REU)	
GLAUSKTON BATISTA RIOS (REU)	
JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCÊS (REU)	
MAGDA MOFATTO HON (REU)	
ALCIDES RIBEIRO FILHO (REU)	
RUBENS OTONI GOMIDE (REU)	
ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO (REU)	
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO (REU)	
CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES (REU)	
JOSIMAR CUNHA RODRIGUES (REU)	
JOSÉ LOURENÇO BONFIM JUNIOR (REU)	
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO (REU)	
MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO (REU)	
ANTÔNIO DA CRUZ FIGUEIRA NETO (REU)	
GILDENEMIR DE LIMA SOUSA (REU)	
PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO (REU)	
RUBENS PEREIRA E SILVA JUNIOR (REU)	
EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO (REU)	

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS (REU)	
JUAREZ ALVES DA COSTA (REU)	
HUMBERTO REZENDE PEREIRA (REU)	
DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO (REU)	
LUIZ ALBERTO OVANDO (REU)	
VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET (REU)	
AÉCIO NEVES DA CUNHA (REU)	
ANDRÉ LUIS GASPAR JANONES (REU)	
MARCELO EDUARDO FREITAS (REU)	
DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO (REU)	
DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR (REU)	
DOMINGOS SÁVIO CAMPOS RESENDE (REU)	
MÁRIO LÚCIO HERINGER (REU)	
FREDERICO DE CASTRO ESCALEIRA (REU)	
EMÍDIO ALVES MADEIRA JUNIOR (REU)	
EROS FERREIRA BIONDINI (REU)	
EUCLYDES MARCOS PETTERSEN NETO (REU)	
FREDERICO BORGES DA COSTA (REU)	
GILBERTO APARECIDO ABRAMO (REU)	
GREYCE DE QUEIROZ ELIAS (REU)	
HERCÍLIO ARAÚJO DINIZ FILHO (REU)	
IGOR TARCIANO TIMO (REU)	
GERALDO JUNIO DO AMARAL (REU)	
LAFAYATTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA (REU)	
JOSÉ LEONARDO COSTA MONTEIRO (REU)	
LINCOLN DINIZ PORTELA (REU)	
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE (REU)	
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIS (REU)	
MISAEEL ARTUR FERREIRA VARELLA (REU)	
NEWTON CARDOSO JUNIOR (REU)	
ODAIR JOSÉ DA CUNHA (REU)	
JOÃO CARLOS SIQUEIRA (REU)	
PATRUS ANANIAS DE SOUZA (REU)	
PAULO ABI-ACKEL (REU)	
PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES (REU)	
ANTÔNIO PINHEIRO NETO (REU)	
REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES (REU)	
RODRIGO BATISTA DE CASTRO (REU)	
ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA (REU)	
STEFANO AGUIAR DOS SANTOS (REU)	
WELITON FERNANDES NETO (REU)	
JOSÉ SILVA SOARES (REU)	
JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR (REU)	
AIRTON LUIZ FALEIRO (REU)	
CELSO SABINO DE OLIVEIRA (REU)	
EDER MAURO CARDOSO BARRA (REU)	
ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BABALHO (REU)	
JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA (REU)	
JOÃO FERRARI JUNIOR (REU)	

OLIVAL HENRIQUE MARQUES DE SOZA (REU)	
JOSÉ BENITO PRIANTE JUNIOR (REU)	
AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO (REU)	
DAMIÃO FELICIANO DA SILVA (REU)	
GERVÁSIO AGRIPINO MAIA (REU)	
HUGO MOTTA WANDERLEY DA NOBREGA (REU)	
RUY MANUEL CARNEIRO BARBOSA DE ACA BELCHIOR (REU)	
JOSÉ WELLINGTON ROBERTO (REU)	
JOSÉ WILSON SANTIAGO (REU)	
ALIEL MACHADO BARK (REU)	
DIEGO ALEXSANDER GONÇALO PAULA GARCIA (REU)	
ÊNIO JOSÉ VERRI (REU)	
LUIS FELIPE BONATO FRANCISQUINI (REU)	
FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO (REU)	
FERNANDO LÚCIO GIACOBO (REU)	
GLEISE HELENA HOFFMANN (REU)	
LEANDRE DAL PONTE (REU)	
LUCIANO DUCCI (REU)	
LUISA CANZIANI DOS SANTOS SILVEIRA (REU)	
LUIZ HILOSHI NISHIMORI (REU)	FRANCINE HIROMI NISHIMORI (ADVOGADO)
PEDRO DEBONI LUPION MELLO (REU)	
RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS (REU)	
SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA (REU)	
GILSON CARDOSO FAHUR (REU)	
SÉRGIO DE SOUZA (REU)	
ANTÔNIO WANDSCHEER (REU)	
NELSI COGUETO MARIA (REU)	
JOSÉ CARLOS BEKER DE OLIVEIRA E SILVA (REU)	
ANDRÉ FERREIRA RODRIGUES (REU)	
AUGUSTO RODRIGUES COUTIHO DE MELO (REU)	
JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS (REU)	
EDUARDO HENRIQUE DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA (REU)	
FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS (REU)	
FERNADO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO (REU)	
FERNANDO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE (REU)	
FERNADO RODOLFO TENÓRIO DE VASCONCELOS (REU)	
LUCIANO CALDAS BIVAR (REU)	
FRANCISO EURICO DA SILVA (REU)	
RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS (REU)	
SÍLVIO SERAFIM COSTA FILHO (REU)	
TÚLIO GADELHA SALES DE MELO (REU)	
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA (REU)	
JÚLIO CESAR RIBERIO (REU)	
MARCOS AURÉLIO PÁDUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO (REU)	
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS (REU)	
ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO (REU)	
ÁUREO LÍDIO MOREIRA RIBEIRO (REU)	

BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO (REU)	
CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR (REU)	
JOÃO FRANCISCO INÁCIO BRAZÃO (REU)	
CHRISTIANE NOGUEIRA DOS REIS TONETTO (REU)	
DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO (REU)	
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA (REU)	
GLAUBER DE MEDEIROS BRAGA (REU)	
GUTEMBERG REIS DE OLIVEIRA (REU)	
HÉIO FERNANDO BARBOSA LOPES (REU)	
HUGO LEAL MELO DA SILVA (REU)	
JANDIRA FEGHALI (REU)	
ROGÉRIO TEIXEIRA JUNIOR (REU)	
LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA (REU)	
OTONI MOURA DE PAULO JUNIOR (REU)	
PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA (REU)	
ROSÂNGELA DE SOUZA GOMES (REU)	
SORAYA ALENCAR DOS SANTOS (REU)	
SÓSTENES ALENCAR DOS SANTOS (REU)	
TALÍRIA PETRONE SOARES (REU)	
LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO (REU)	
ELIÉSER GIRÃO MONTERIO FILHO (REU)	
JOÃO DA SILVA MAIA (REU)	
NATÁLIA BASTOS BONAVIDES (REU)	
JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM (REU)	
AFONSO ANTUNES DA MOTTA (REU)	
ALCEU MOREIRA DA SILVA (REU)	
ELVINO JOSÉ BOHN GASS (REU)	
ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA (REU)	
LUIS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI (REU)	
DANIEL TRZECIAK DUARTE (REU)	
DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ (REU)	
FERNANDA MELCHIONNA E SILVA (REU)	
GIOVANI CHERINI (REU)	
HEITOR JOSÉ SCHUCH (REU)	
LUCAS BELLO REDECKER (REU)	
MARCEL VAN HATTEM (REU)	
MARCELO PIRES MORAES (REU)	
MARCIO DELLA VALLE BIOLCHI (REU)	
DIONILSO MATEUS MARCON (REU)	
MARIA DO ROSÁRIO NUNES (REU)	
MARLON ARATOR SANTOS DA ROSA (REU)	
OSMAR GASPARINI TERRA (REU)	
PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA (REU)	
PEDRO BANDARRA WESTPHALEN (REU)	
DARCI POMPEO DE MATTOS (REU)	
UBIRATAN ANTUNES SANDERSON (REU)	
JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA (REU)	
LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI (REU)	
SÍLVIA CRISTINA AMÂNCIO CHAGAS (REU)	

JHONATHAN PEREIRA DE JESUS (REU)	
ANTÔNIO CARLO ICOLETTI (REU)	
CARLOS ALBERTO CHIODINI (REU)	
CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (REU)	
CAROLINE RODRIGUES DE TONI (REU)	
DANIEL COSTA DE FREITAS (REU)	
FÁBIO LUIZ SCHIOCHET FILHO (REU)	
GILSO MARQUES VIEIRA (REU)	
PEDRO FRANCISCO UCZAI (REU)	
RICARDO ZANATTA GUIDI (REU)	
ADRIANA MIGUEL VENTURA (REU)	
ALENCAR SANTANA BRAGA (REU)	
ALEX SPINELLI MANENTE (REU)	
ALEXANDRE LEITE DA SILVA (REU)	
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA (REU)	
ARLINDO CHINAGLIA JUIOR (REU)	
ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM (REU)	
LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI (REU)	
JOSÉ AUGUSTO ROSA (REU)	
GUILHERME MURARO DERRITE (REU)	
CARLA ZAMBELLI SALGADO DE OLIVEIRA (REU)	
CARLOS HENRIQUE FOCEI SAMPAIO (REU)	
CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI (REU)	
CELSO UBIRAJARA RUSSOMANO (REU)	
ANTÔNIO CEZAR CORREIA FREIRE (REU)	
DAVID BEZERRA RIBEIRO SOARES (REU)	
EDUARDO NANTES BOLSONARO (REU)	
FAUSTO RUY PINATO (REU)	
GILBERTO NASCIMENTO SILVA (REU)	
JEFFERSON ALVES DE CAMPOS (REU)	
KIM PATROCA KATAGUIRI (REU)	
LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (REU)	
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA (REU)	
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA (REU)	
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI (REU)	
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA (REU)	
MARIA DO PARTO MENDES ROSA (REU)	
MIGUEL LOMBARDI (REU)	
MILTON VIEIRA PINTO (REU)	
NILTO IGNÁCIO TATTO (REU)	
MARCO ANTÔNIO FELICIANO (REU)	
PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA (REU)	
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA (REU)	
RENATA HELLMEISTER DE ABREU (REU)	
ROSAN DE OLIVEIRA VALLE (REU)	
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO (REU)	
SÂMIA DE SOUZA BOMFIM (REU)	
TÁBATA CLÁUDIA AMARAL DE PONTES (REU)	GABRIEL SILVA PEREIRA (ADVOGADO) FATIMA CRISTINA PIRES MIRANDA (ADVOGADO)

FRANCISCO EVERARDO TIRIRICA OLIVEIRA SILVA (REU)				
VINICIUS RAPOSO DE CARVALHO (REU)				
VITOR LIPPI (REU)				
CARLOS HENRIQUE AMORIM (REU)				
ELI IDAS BORGES (REU)				
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (REU)				
FÁBIO DE ALMEIDA REIS (REU)				
LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO RIBEIRO (REU)				
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
	13/08/2024 09:31	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
2ª Vara Federal Cível da SJDF

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 2ª Vara Federal Cível da SJDF, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1040408-30.2023.4.01.3400

CLASSE: AÇÃO POPULAR

ASSUNTO(S): ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO OU TURÍSTICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

POLO ATIVO: RONALDO JOSE CUSTODIO (OAB: MG80314)

ADVOGADO(S) POLO ATIVO: RONALDO JOSE CUSTODIO - MG80314

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL (CNPJ: 00.394.411/0001-09), CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS (), ARTHUR CESAR PEREIRA DE LIRA (), MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA (), ISNALDO BULHÕES BARROS JUNIOR (), PAULO FERNANDO DOS SANTOS (), ÁTILA SIDNEY LINS DE ALBUQUERQUE (), ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO (), SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE (), SILAS CÂMARA (), ACÁCIO DA SILVA FAVACHO NETO (), VINICIUS DE AZEVEDO GURGEL (), ADOLFO VIANA DE CASTRO NETO (), AFONSO BANDEIRA FLORENCE (), ALEX MARCO SANTANA SOUZA (), ALICE MAZZUCO PORTUGAL (), ANTÔNIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO (), ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA (), JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA (), CLÁUDIO CAJADO SAMPAIO (), DANIEL GOMES DE ALMEIDA (), ELMAR JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO (), FELIX ALMEIDA MENDONÇA (), JOÃO CARLOS BAOLILLO BACELAR FILHO (), JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA (), JOSÉ ALVES ROCHA (), LEUR LOMANTO JUNIOR (), LÍDICE DA MATA E SOUZA (), MÁRCIO CARLOS MARINHO (), MÁRIO SÍLVIO MENDES NEGROMONTE (), OTTO ROBERTO MENDONÇA (), MANOEL ISIDÓRIO DE SANTANA JUNIOR (), PAULO VELLOSO DANTAS AZI (), RAIMUNDO MAGALHÃES COSTA (), SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO (), VALMIR CARLOS DA ASSUNÇÃO (), WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO (), JOSÉ CERQUEIRA DE SANTANA NETO (), ANTÔNIO JOSÉ ALBUQUERQUE (), ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA (), CÉLIO STUDART BARBOSA (), DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO (), JAZIEL PEREIRA DE SOUZA (), EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK (), JOSÉ NOBRE GUIMARÃES (), ANTÔNIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR (), JOSÉ AIRTON FELIZ CIRILO DA SILVA (), ANTÔNIO RODRIGUES MANO JUNIOR (), LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS (), CARLOS MAURO BENEVIDES SILVA (), MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES (), MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO (), BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI (), ERIKA JUCÁ KOKAY (), JÚLIO CESAR RIBEIRO (), AMARO ROCHA NASCIMENTO NETO (), JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA (), EVAIR VIEIRA DE MELO (), ELDER IGNÁCIO SALOMÃO (), ADRIANO ANTÔNIO AVELAR (), CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA (), ZACHARIAS CALIL HAMU (), FLÁVIA CARREIRO ALBUQUERQUE MORAIS (), GLAUSKTON BATISTA RIOS (), JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCÊS (), MAGDA MOFATTO HON (), ALCIDES RIBEIRO



FILHO (), RUBENS OTONI GOMIDE (), ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO (), ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO (), CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES (), JOSIMAR CUNHA RODRIGUES (), JOSÉ LOURENÇO BONFIM JUNIOR (), JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO (), MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO (), ANTÔNIO DA CRUZ FIGUEIRA NETO (), GILDENEMIR DE LIMA SOUSA (), PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO (), RUBENS PEREIRA E SILVA JUNIOR (), EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO (), JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS (), JUAREZ ALVES DA COSTA (), HUMBERTO REZENDE PEREIRA (), DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO (), LUIZ ALBERTO OVANDO (), VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET (), AÉCIO NEVES DA CUNHA (), ANDRÉ LUIS GASPAS JANONES (), MARCELO EDUARDO FREITAS (), DIEGO LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO (), DIMAS FABIANO TOLEDO JUNIOR (), DOMINGOS SÁVIO CAMPOS RESENDE (), MÁRIO LÚCIO HERINGER (), FREDERICO DE CASTRO ESCALEIRA (), EMÍDIO ALVES MADEIRA JUNIOR (), EROS FERREIRA BIONDINI (), EUCLYDES MARCOS PETTERSEN NETO (), FREDERICO BORGES DA COSTA (), GILBERTO APARECIDO ABRAMO (), GREYCE DE QUEIROZ ELIAS (), HERCÍLIO ARAÚJO DINIZ FILHO (), IGOR TARCIANO TIMO (), GERALDO JUNIO DO AMARAL (), LAFAYATTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA (), JOSÉ LEONARDO COSTA MONTEIRO (), LINCOLN DINIZ PORTELA (), LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE (), MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIS (), MISAEL ARTUR FERREIRA VARELLA (), NEWTON CARDOSO JUNIOR (), ODAIR JOSÉ DA CUNHA (), JOÃO CARLOS SIQUEIRA (), PATRUS ANANIAS DE SOUZA (), PAULO ABI-ACKEL (), PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES (), ANTÔNIO PINHEIRO NETO (), REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES (), RODRIGO BATISTA DE CASTRO (), ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA (), STEFANO AGUIAR DOS SANTOS (), WELITON FERNANDES NETO (), JOSÉ SILVA SOARES (), JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR (), AIRTON LUIZ FALEIRO (), CELSO SABINO DE OLIVEIRA (), EDER MAURO CARDOSO BARRA (), ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BABALHO (), JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA (), JOÃO FERRARI JUNIOR (), OLIVAL HENRIQUE MARQUES DE SOZA (), JOSÉ BENITO PRIANTE JUNIOR (), AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO (), DAMIÃO FELICIANO DA SILVA (), GERVÁSIO AGRIPINO MAIA (), HUGO MOTTA WANDERLEY DA NOBREGA (), RUY MANUEL CARNEIRO BARBOSA DE ACA BELCHIOR (), JOSÉ WELLINGTON ROBERTO (), JOSÉ WILSON SANTIAGO (), ALIEL MACHADO BARK (), DIEGO ALEXSANDER GONÇALO PAULA GARCIA (), ÊNIO JOSÉ VERRI (), LUIS FELIPE BONATO FRANCISQUINI (), FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO (), FERNANDO LÚCIO GIACOBBO (), GLEISE HELENA HOFFMANN (), LEANDRE DAL PONTE (), LUCIANO DUCCI (), LUISA CANZIANI DOS SANTOS SILVEIRA (), LUIZ HILOSHI NISHIMORI (), PEDRO DEBONI LUPION MELLO (), RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS (), SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA (), GILSON CARDOSO FAHUR (), SÉRGIO DE SOUZA (), ANTÔNIO WANDSCHEER (), NELSI COGUETO MARIA (), JOSÉ CARLOS BEKER DE OLIVEIRA E SILVA (), ANDRÉ FERREIRA RODRIGUES (), AUGUSTO RODRIGUES COUTIHO DE MELO (), JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS (), EDUARDO HENRIQUE DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA (), FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS (), FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO (), FERNANDO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE (), FERNANDO RODOLFO TENÓRIO DE VASCONCELOS (), LUCIANO CALDAS BIVAR (), FRANCISO EURICO DA SILVA (), RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS (), SÍLVIO SERAFIM COSTA FILHO (), TÚLIO GADELHA SALES DE MELO (), FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA (), JÚLIO CESAR RIBERIO (), MARCOS AURÉLIO PÁDUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO (), REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS (), ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO (), ÁUREO LÍDIO MOREIRA RIBEIRO (), BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO (), CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR (), JOÃO FRANCISO INÁCIO BRAZÃO (), CHRISTIANE NOGUEIRA DOS REIS TONETTO (), DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO (), LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA (), GLAUBER DE MEDEIROS BRAGA (), GUTEMBERG REIS DE OLIVEIRA (),



HÉIO FERNANDO BARBOSA LOPES (), HUGO LEAL MELO DA SILVA (), JANDIRA FEGHALI (), ROGÉRIO TEIXEIRA JUNIOR (), LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA (), OTONI MOURA DE PAULO JUNIOR (), PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA (), ROSÂNGELA DE SOUZA GOMES (), SORAYA ALENCAR DOS SANTOS (), SÓSTENES ALENCAR DOS SANTOS (), TALÍRIA PETRONE SOARES (), LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO (), ELIÉSER GIRÃO MONTERIO FILHO (), JOÃO DA SILVA MAIA (), NATÁLIA BASTOS BONAVIDES (), JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM (), AFONSO ANTUNES DA MOTTA (), ALCEU MOREIRA DA SILVA (), ELVINO JOSÉ BOHN GASS (), ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA (), LUIS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI (), DANIEL TRZECIAK DUARTE (), DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ (), FERNANDA MELCHIONNA E SILVA (), GIOVANI CHERINI (), HEITOR JOSÉ SCHUCH (), LUCAS BELLO REDECKER (), MARCEL VAN HATTEM (), MARCELO PIRES MORAES (), MARCIO DELLA VALLE BIOLCHI (), DIONILSO MATEUS MARCON (), MARIA DO ROSÁRIO NUNES (), MARLON ARATOR SANTOS DA ROSA (), OSMAR GASPARINI TERRA (), PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA (), PEDRO BANDARRA WESTPHALEN (), DARCI POMPEO DE MATTOS (), UBIRATAN ANTUNES SANDERSON (), JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA (), LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI (), SÍLVIA CRISTINA AMÂNCIO CHAGAS (), JHONATHAN PEREIRA DE JESUS (), ANTÔNIO CARLO ICOLETTI (), CARLOS ALBERTO CHIODINI (), CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (), CAROLINE RODRIGUES DE TONI (), DANIEL COSTA DE FREITAS (), FÁBIO LUIZ SCHIOCHET FILHO (), GILSO MARQUES VIEIRA (), PEDRO FRANCISCO UCZAI (), RICARDO ZANATTA GUIDI (), ADRIANA MIGUEL VENTURA (), ALENCAR SANTANA BRAGA (), ALEX SPINELLI MANENTE (), ALEXANDRE LEITE DA SILVA (), ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA (), ARLINDO CHINAGLIA JUINOR (), ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM (), LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI (), JOSÉ AUGUSTO ROSA (), GUILHERME MURARO DERRITE (), CARLA ZAMBELLI SALGADO DE OLIVEIRA (), CARLOS HENRIQUE FOCEI SAMPAIO (), CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI (), CELSO UBIRAJARA RUSSOMANO (), ANTÔNIO CEZAR CORREIA FREIRE (), DAVID BEZERRA RIBEIRO SOARES (), EDUARDO NANTES BOLSONARO (), FAUSTO RUY PINATO (), GILBERTO NASCIMENTO SILVA (), JEFFERSON ALVES DE CAMPOS (), KIM PATROCA KATAGUIRI (), LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (), LUIZA ERUNDINA DE SOUSA (), MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA (), MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI (), MARCOS ANTÔNIO PEREIRA (), MARIA DO PARTO MENDES ROSA (), MIGUEL LOMBARDI (), MILTON VIEIRA PINTO (), NILTO IGNÁCIO TATTO (), MARCO ANTÔNIO FELICIANO (), PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA (), LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA (), RENATA HELLMEISTER DE ABREU (), ROSAN DE OLIVEIRA VALLE (), RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO (), SÂMIA DE SOUZA BOMFIM (), TÁBATA CLÁUDIA AMARAL DE PONTES (), FRANCISCO EVERARDO TIRIRICA OLIVEIRA SILVA (), VINICIUS RAPOSO DE CARVALHO (), VITOR LIPPI (), CARLOS HENRIQUE AMORIM (), ELI IDAS BORGES (), VICENTE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (), FÁBIO DE ALMEIDA REIS () e LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO RIBEIRO ()

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: FRANCINE HIROMI NISHIMORI - PR79895, FATIMA CRISTINA PIRES MIRANDA - SP109889, GABRIEL SILVA PEREIRA - SP454792 e AUGUSTO SAMPAIO DE ARAUJO NETTO - AM11809

VALOR DA CAUSA: R\$22.120.000,00

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:



Procuração:

Id: 1639159366

Data juntada: 26/05/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052610300696900001623434535>

Procuração:

Id: 1642940883

Data juntada: 29/05/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052921445732500001627121562>

Procuração:

Id: 1642955853

Data juntada: 29/05/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052921490035300001627137032>

Procuração:

Id: 1642955869

Data juntada: 29/05/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052921520213000001627137048>

Procuração:

Id: 1648773955

Data juntada: 01/06/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23060120411279200001632792175>

Procuração:

Id: 1666257952

Data juntada: 14/06/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061418305160900001649839161>

Procuração:

Id: 1670913468

Data juntada: 17/06/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061714100405500001654397675>

Procuração:

Id: 1679693454

Data juntada: 22/06/2023



Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062217532131700001662933178>

Procuração:

Id: 1685788969

Data juntada: 28/06/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062808533032000001668924147>

Procuração:

Id: 2047453154

Data juntada: 21/02/2024

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022121333203100002026349831>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Análise de secretaria (2ª Vara Federal Cível da SJDF/Juiz Federal Substituto)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 13 de agosto de 2024.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*



Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narrativas "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	23042121193298600001573666060
1 PETIÇÃO INICIAL	Inicial	23042121203945100001573666062
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação	23042121204648100001573666063
COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Comprovante de residência	23042121210158900001573666065
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	Documento Comprobatório	23042121210869800001573666066
MATÉRIA VEICULADA NA FOLHA DE S. APAULO	Documento Comprobatório	23042121211468500001573666067
Certidão de redistribuição	Certidão de Redistribuição	23042409455310400001574448033
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23042415314644400001575479576
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	23042419071698800001576118047
Certidão	Certidão	23050915544384600001597742531
Despacho	Despacho	23051716143133200001610162065
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23052515284539000001622359049
FALAR AÇÃO POPULAR DEPUTADOS FEDERAIS.	Petição intercorrente	23052515301206500001622359053
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Lincoln Portela (1)	Documento Comprobatório	23052515302677600001622359055
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBA OBJETO DO LÍTIPO - MÁRCIO ALVINO	Documento Comprobatório	23052515302677600001622359056
eDOC - Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Miguel Lombardi	Documento Comprobatório	23052515302677700001622359068
Manifestação	Manifestação	23052610291820800001623434531
MANIFESTAÇÃO. AÇÃO POPULAR. PROC 1040408	Manifestação	23052610295284000001623434533
PROCURAÇÃO	Procuração	23052610300696900001623434535
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23052616120872900001624409537
FALAR AÇÃO POPULAR DEPUTADOS FEDERAIS e	Manifestação	23052616142933000001624409548



OUTROS CAROLINE DE TONI.		
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Caroline de Toni	Documento Comprobatório	23052616151772000001624409555
Contestação	Contestação	23052921374311800001627121542
AÇÃO POPULAR - CONTESTAÇÃO - ADRIANA	Contestação	23052921445732500001627121558
Adriana - CNH	Carteira Nacional de Habilitação - CNH	23052921445732500001627121559
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Adriana Ventura	Declaração	23052921445732500001627121560
Mem. Circular n. 32023DG	Memorando	23052921445732500001627121561
PROCURAÇÃO - ADRIANA [assinado]	Procuração	23052921445732500001627121562
Reportagem Folha	Documentos Diversos	23052921445732500001627121563
Contestação	Contestação	23052921455541400001627121566
AÇÃO POPULAR - CONTESTAÇÃO - GILSON	Contestação	23052921480594400001627121571
CNH Gilson	Carteira Nacional de Habilitação - CNH	23052921491637000001627137030
Mem. Circular n. 32023DG (1)	Memorando	23052921480594400001627121574
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Gilson Marques	Declaração	23052921480594400001627121572
Reportagem Folha (1)	Documentos Diversos	23052921480594400001627121576
Procuração Gilson	Procuração	23052921490035300001627137032
Contestação	Contestação	23052921502615000001627137035
AÇÃO POPULAR - CONTESTAÇÃO - MARCEL	Contestação	23052921520212900001627137044
Doc. 01 - CNH Marcel	Carteira Nacional de Habilitação - CNH	23052921504754100001627137043
Doc. 02 - Procuração Marcel	Procuração	23052921520213000001627137048
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Marcel Van Hattem	Declaração	23052921520213000001627137045
Mem. Circular n. 32023DG (2)	Memorando	23052921520213000001627137051
Reportagem Folha (2)	Documentos Diversos	23052921520213000001627137053



Manifestação	Manifestação	23060120400738400001632792172
2336.0115 - Manifestação - Liminar - Ação Popular - DL 172	Manifestação	23060120411279100001632792174
PROCURAÇÃO - GENÉRICA - 2020	Procuração	23060120411279200001632792175
Substabelecimento com reserva - Gleisi 01.06	Substabelecimento	23060120411279200001632792176
Contestação	Contestação	23061214541795900001644843132
2023.823232.Ação Popular.RSP	Contestação	23061214550323000001644843133
Contestação	Contestação	23061418253782700001649839154
Contestação Tabata AP	Contestação	23061418260421300001649839155
01. Procuração	Procuração	23061418305160900001649839161
02. Informações deputada federal	Documento Comprobatório	23061418310500200001649839162
03. Renúncia da ajuda de custo	Documento Comprobatório	23061418313965100001649839165
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23052616161467500001624409557
FALAR AÇÃO POPULAR DEPUTADOS FEDERAIS 16 06	Petição intercorrente	23061616353439600001653820138
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Bia Kicis	Documento Comprobatório	23061616360317500001653820140
Contestação	Contestação	23061714083688000001654397673
1.Contestação Ação Popular Heitor Schuch	Contestação	23061714092723500001654397674
2.Procuração Heitor Ação Popular DF	Procuração	23061714100405500001654397675
3.Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Heitor Schuch	Declaração	23061714100405500001654397676
4.Processo Renúncia de ajuda de custo-Dep. Heitor Schuch_12_2022_57ª Legislatura	Outras peças	23061714100405500001654397677
5.Processo Renúncia de ajuda de custo-Dep. Heitor Schuch_12_2018_56ª Legislatura	Outras peças	23061714100405600001654397678
6.Auxílio sem justificativa _ GZH - 2023	Outras peças	23061714100405600001654429629
7.Deputado abre mão de receber _auxílio-mudança_ de R\$ 33,7 mil _ GZH - 2018	Outras peças	23061714100405600001654429630
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23062217530549600001662933174
1. Manifestação Pedido Liminar - Erika Kokay	Petição intercorrente	23062217532131600001662933177
2. Procuração_Erika Kokay	Procuração	23062217532131700001662933178
3. Documento de	Documento de	23062217532131700001662957129



Identificação Erika Kokay	Identificação	
Manifestação	Manifestação	23062808525765800001668924145
Manifestação - pedido de liminar ação popular	Manifestação	23062808533032000001668924146
Procuração	Procuração	23062808533032000001668924147
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23071209451115900001690352643
Manifestação preliminar	Petição intercorrente	23071210161137800001690352650
Manifestação	Manifestação	24022121313553700002026324878
Declaração de não recebimento de ajuda de custo - Dep. Luiz Nishimori	Declaração	24022121333203000002026349830
Procuracao manifestacao doutor juiz da 2 vara federal	Procuração	24022121333203100002026349831
Decisão	Decisão	24051317140661700002106301074
Ofício	Certidão	24051711151426800002107144062
PROCESSO_1040408-30.2023.4.01.3400 - AÇÃO POPULAR e-mail	E-mail	24051711162238500002107144143
Intimação	Intimação	24051711293373400002107146013
Intimação PRU	Intimação PRU	24051711293933000002107146014
Certidão	Certidão	24052310015207900002108115345
1040408-30.2023.4.01.3400	Certidão	24052310025110800002108115727
1040408-30.2023.4.01.3400 Deputados Sem Ajuda de Custo na Saída da 56ª Legs. e entrada da 57ª Legs	Certidão	24052310025110800002108115666
1040408-30.2023.4.01.3400 e-mail	E-mail	24052310025110800002108115617
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	24052414564221400002108451004
Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	24081309314545800002121997687

